



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 81
PL. 89

LEI Nº. 079/2010



Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel que especifica para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

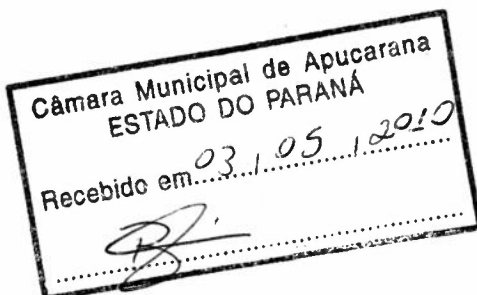
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel pertencente ao Município ao Estado do Paraná, correspondente a área institucional, com área de 3.873,76 m² (três mil, oitocentos e setenta e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), localizado no Núcleo Habitacional Parigot de Souza, com as seguintes delimitações:- ao norte, limita-se com a rua Afonso Alves de Camargo, numa distância de 80,00 m.; a leste, limita-se com a rua Adolpho de Oliveira Franco, numa distância de 68,00 m.; ao sul, limita-se com a rua General Mario Tourinho, numa distância de 86,00 m., a Oeste, limita-se com a rua de acesso, numa distância de 31,00 m., onde esta edificada a Escola Estadual Professor Francisco Antonio de Sousa – Ensino Fundamental, conforme Matrícula nº. 4.844, registrado no Livro nº. 2 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, da Comarca de Apucarana.


Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa possibilitar que o Governo do Estado do Paraná, possa promover a ampliação da Escola Estadual Professor Francisco Antonio de Sousa, ali construída.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar o imóvel sem restrições para o Estado do Paraná, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de abril de 2010.




João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não

